



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Analisando os autos, verifico que foram obedecidos os ditames legais acerca do presente Processo Licitatório, nos termos de que preceitua a Lei nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes à espécie.

Dessa forma, observando o relatório apostado pela Comissão de Licitação, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita.

Adjudique-se a firma: **VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA**, empresa vencedora, cujo valor global é de R\$ 468.800,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), a fim de que a mesma execute os serviços descritos no Pregão Presencial nº 014/2009 – Aquisição de Veículos para o TJA, nos termos da supracitada Lei.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Manaus, 13 de agosto de 2009.

Desembargador **Francisco das Chagas Auzier Moreira**
Presidente do TJA



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - COLIC/TJ

Analisando os autos, verifico que foram obedecidos os ditames legais acerca do presente Processo Licitatório, nos termos de que preceitua a Lei nº 10.520/02, e demais legislações pertinentes à espécie. Dessa forma, observando o relatório aposto pela Comissão de Licitação, HOMOLOGO o procedimento de que se cogita. Adjudique-se a firma: **VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA**, empresa vencedora, cujo valor global é de R\$ 468.800,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e oitocentos reais), a fim de que a mesma execute os serviços descritos no Pregão Presencial nº 014/2009 – Aquisição de Veículos para o TJA, nos termos da supracitada Lei. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Manaus, 13 de agosto de 2009.

Desembargador Francisco das Chagas Auzier Moreira
Presidente do TJA